Lei nº 1.436, de 08 de agosto de 2025

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA ATENDER AS DESPESAS COM A CONSTRUÇÃO DO AMBULATÓRIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

De autoria do chefe do Poder Executivo, a propositura em exame visa autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, através recursos: Excesso de Arrecadação ou redução orçamentária fonte 1.500.95 e do "Superavit Financeiro", apurado no Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2024, na Fonte 2.700.80, 2.701.83, 2.701.99 e 2.710.83;

O povo do Município de Divisa Nova, por seus representantes legais, aprova e eu José Luiz de Figueiredo, Prefeito em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, na importância supra de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), na rubrica a seguir identificada:

02 Executivo;
11 Secretaria Municipal de Saúde;
01 Gerencias dos Programas de Saúde;
10 Saúde;
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
8585 Atenção a Saúde da População;
Projeto 3.108 - Construção de um Prédio para as instalações do Ambulatório e Laboratório Municipal;
4490.51.00 – Obras e Instalações – R$ 1.500.000,00;
Fonte de Recurso – 1.500.95 – Recursos Destinados á Ações e serviços Públicos de Saúde;
Fonte de Recurso – 2.700.80 – Outras Transferências de Convênio ou Instrumentos Congêneres – União – Emenda Parlamentar Individual;
Fonte de Recurso – 2.701.83 – Transferências de Convênio ou Instrumentos Congêneres Estado Emenda Parlamentar;
Fonte de Recurso – 2.701.99 - Transferências de Convênio ou Instrumentos Congêneres Estados e
Fonte de Recurso – 2.710.83 – Transferências Especial dos Estados – Emenda Parlamentar.

Art. 2º - Para fazer face a abertura do Crédito Especial criado por esta lei, serão utilizados recursos por Superávit conforme apuração no resultado do Balanço patrimonial Encerrado em 31.12.2024, na fonte: 2.700.80, 2.701.83, 2.701.99 e 2.710.83 e Redução Orçamentária ou Excesso de Arrecadação Fonte 1.500.95;

Art. 3º – Fica o poder executivo autorizado a majorar o índice de suplementação autorizado no § 2º do Artigo 25 da Lei nº 1.388 de 24 de junho de 2024 (LDO) e Art. 4º da Lei 1.406 de 06 de novembro de 2024 (LOA) e suas alterações, no montante total do referido artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar, no que couber, a Lei nº 1.388 de 24 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e a Lei nº 1.299 de 08 de novembro de 2021 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Divisa Nova, 08 de agosto de 2025

José Luiz de Figueiredo
Prefeito Municipal

PUBLICADO
no mural do Paço Municipal de DIVISA NOVA-MG
Em: 08 / 08 / 2025
Servidor Responsável